ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDS Nº 174, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 10.007, de 22 de Dezembro de 2021, a Lei Estadual nº 19.853 de 03 de outubro de 2017 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as seguintes atribuições:

I. Receber da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, através de processo SEI, a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento.

II. Analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

a) ocioso: em condições de uso mas sem utilidade ao órgão ou à entidade;

b) obsoleto: que caiu em desuso, por isso considerado arcaico, seja pela sua inutilidade ou pelo desuso;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo e não seja economicamente vantajosa sua adequação; e

e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de uso conforme sua destinação.

III. Realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV. Emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e endereço completo da localização do bem;

V. Realizar registros fotográficos dos bens e anexa-los ao laudo;

VI. Agrupar os bens inservíveis em lotes, quando necessário, tanto no laudo quanto fisicamente;

VII. Instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VIII. Encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

IX. Definir com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão, com no mínimo 03 (três) servidores, encarregada de realizar a análise de bem inservível deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

- Ana Luiza Bessa de Lucena, CPF: XXX.552.981-XX, que a presidirá;

- Lara Line Faria Batista Nerí, CPF: XXX.489.301-XX;

- Fabianne de Vasconcelos , CPF: XXX.679.311-XX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, **Secretário (a) de Estado**, em 23/09/2026, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96104580** e o código CRC **81161C32**.